



Índice

Procuradoria Geral do Município	2
PORTARIAS	2
PORTARIA Nº 015/2021 - SEMED.	2
DECRETO	2
DECRETO nº 103/2021 – GAB.	2



Procuradoria Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 015/2021 - SEMED.

PORTARIA Nº 015/2021 - SEMED. Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora e Julgadora do processo de opção para unificação de matrícula no Município de São Francisco do Brejão/MA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo; CONSIDERANDO a Lei nº 281 de 22 de junho de 2018, que autoriza a unificação de matrículas de professores da rede pública municipal de educação básica e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 009 de 10 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 281 de 22 de junho de 2018, que autoriza a unificação de matrículas de professores da rede pública municipal de educação básica e dá outras providências; CONSIDERANDO o Edital nº 003/2020 que torna público a realização de processo de opção para unificação de jornadas de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais. RESOLVE: Art. 1º Criar a Comissão Organizadora e Julgadora do processo de opção para unificação de jornadas de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais. Art. 2º Nomear os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de opção para unificação de jornadas de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais: I – Miriam Brandão Silva, Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Presidente da Comissão; II – Fabicléia Sousa Conceição, Procuradora Geral do Município e membra da Comissão; III – Adelmá Pereira de Sousa, Professora e membra da Comissão. Art. 3º A comissão organizadora e julgadora terá a seguinte atribuição: I – Acompanhar todas as fases do processo de opção para unificação de jornadas de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais; II – Dirimir com total autonomia quaisquer casos omissos, bem como, eventuais adversidades. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO,

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021. GERALDO MARINHO SILVA LEMOS Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: dxtaymhyhxy20211222101201

DECRETO

DECRETO nº 103/2021 – GAB.

DECRETO nº 103/2021 – GAB. Dispõe sobre o Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito das repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, tradições, associada à esperança do povo que aguarda o advento do ano novo; CONSIDERANDO a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos; DECRETA: Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano, no período de 24 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, no âmbito das repartições públicas municipais do município de São Francisco do Brejão – MA. §1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: serviço público de saúde no atendimento de urgência e emergência, vigilância pública, limpeza pública e Conselho Tutelar. §2º. O disposto no caput deste artigo também não se aplica à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, escolas e demais departamentos ligados à respectiva secretaria, tendo em vista que, até a data prevista no caput ainda não terão concluídos os 200 dias letivos do calendário escolar. §3º. Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano. Art. 2º





Excluem-se também do Recesso Administrativo de Final de Ano, a Assessoria de Comunicação, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Setor de Contabilidade, Controle Interno, Setor Financeiro, Departamento de Pessoal, Coordenação e Controle e Procuradoria Geral Municipal juntamente com a Assessoria Jurídica. Art. 3º. As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pela Prefeita Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal; Art. 4º. Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços. Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: lgpqhmvvus20211222101226





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO
BREJAO:0161668000013
5

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=S?O
FRANCISCO DO
BREJ?O/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO BREJAO:01616680000135
Data:22.12.2021 18:08

